



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 105/2002.

Adota Regime Previdenciário

A Câmara Municipal de Ibiracatu MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado o Regime geral de Previdência Social para todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Ibiracatu – MG.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 24 de maio de 2002.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

